



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

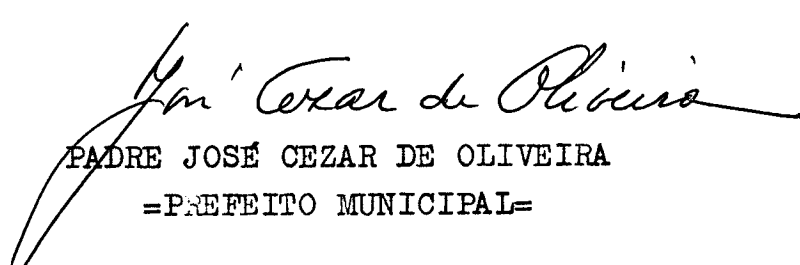
M E N S A G E M nº _____

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Casa venho submeter projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à rubrica de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A suplementação em tela nasceu em virtude - desta Prefeitura ter necessidade de mandar efetuar a reforma de equipamentos das bombas dos poços profundos.

O recurso indicado para fazer face à abertura do crédito - anulação parcial de várias rubricas orçamentárias - , é plenamente hábil, razão pela qual espero a aprovação - dessa Augusta Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Às Comissões de Finanças E
Justiça
 S. S. de 27
 Primeiro
 6/12/1973
 Nício Bui

Projeto de Lei N. 917/73

(23 de Novembro de)
1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

Segunda
 11/12/1973
 Nício Bui

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), à suplementar a seguinte verba orçamentária :- 26- 3.1.3.0.91 - 1 - Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

02- 3.1.4.0.01 - Custas, despesas judiciais, autos, mandados e outros.	Cr\$	1.000,00
07- 3.1.2.0.09 - 3 -Aquisição de materiais para instalação, reparos de máquinas móveis , utensílios e outros..	Cr\$	1.000,00
07- 3.1.4.0.09 - 1- Transporte, condução, fretes reembolso de viagens e outros - eventuais.	Cr\$	1.000,00
14- 4.1.3.0.42 - Aquisição de instrumentos de uso permanente.	Cr\$	1.000,00
16- 3.1.3.0.61 - 1 - Reparos, adaptações, conservação de parques infantis e próprios escolares.	Cr\$	1.000,00
25- 3.1.2.0.90 - 1 -Aquisição de materiais de expediente, desenho e outros. . .	Cr\$	1.000,00
26- 4.1.4.0.91 - Aquisição de ferramentas, utensílios e outros p/ os serviços de água e esgotos.	Cr\$	1.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Dispõe

- Continuação -

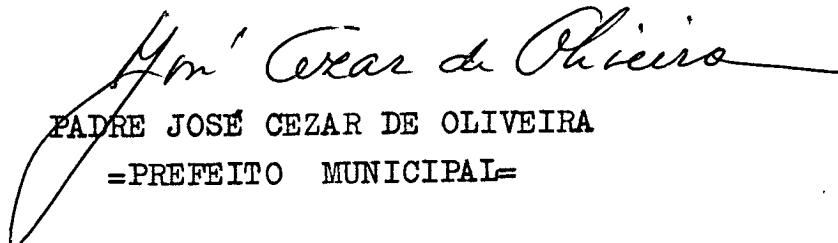
Fls. 2

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

29 - 4.1.1.0.94 - 2 -	Pavimentação, guias, calçamento, sarjetas, passeios públicos. . .	Cr\$ 2.000,00
31 - 3.1.2.0.95 -	Aquisição de adubos, sementes, mu das, formicidas, etc.	<u>Cr\$ 1.000,00</u>
T o t a l		<u>Cr\$ 10.000,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Novembro de 1973.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em UNICA
S. Sessão: 6/12/73
[Signature]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 917/73, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A iniciativa de apresentação da propositura em tela está perfeitamente observada, eis que o Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969 assim diz:

"Artigo 27 -

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira."

Quanto ao mérito - abertura de crédito suplementar - / textualmente dispõe a Lei federal nº 4320, de 17/3/1964:

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à / despesa e será precedida de exposição justificativa."

O artigo 2º do projeto sob exame apresenta a anulação / parcial de diversos itens orçamentários como fonte de recursos para / cobertura do crédito, dando-lhe assim perfeita cobertura legal.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de / Lei nº 917/73.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1973.

Presidente: *[Signature]*

Relator: *[Signature]*

Membro: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

UNICA
6/12/1973
[Signature]

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 917/73, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CREDITO SUPLEN.

Amparado pela legislação em vigor, apresenta o senhor Chefe do Executivo, à apreciação da Egrégia Câmara, o projeto de lei em tela, determinando a abertura de um crédito suplementar no valor de dez mil cruzeiros para reforço da verba de "Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos".

Os meios apontados no artigo 2º da propositura, isto/é, anulação parcial de rubricas orçamentárias, é habil e legal.

Diante disso, o nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 917/73.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1973.

Presidente: *[Signature]*

Relator: *[Signature]*

Membro: *Benedicto Lopez de Campos*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 23 de Novembro de 1973.-

Ofício n. 1.207-73
SENHOR PRESIDENTE,

27 NOV 1973

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS